

Ata da vigésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos cinco dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e oito. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVEIRA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), no Edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LAFAIETE SILVEIRA, Presidente, JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Vice Presidente; Os Juizes Doutores GONÇALO TEIXEIRA E SILVA, FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS, ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e, bem assim, o Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER NATAL BATISTA, Procurador Regional Eleitoral. Às dezessete horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO: Processos N^{os} 342 e 347/88, pelos quais o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Água Limpa e Palminópolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo n^o 326/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Goiandira. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o registro do diretório e determinou a baixa do processo em diligência, para que o requerente junte ao processo cópia xerográfica da ata da reunião que elegeu a Comissão Executiva, conferida pelo escrivão eleitoral e visada pelo Doutor Juiz Eleitoral. Processo n^o 336/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Santa Rosa de Goiás. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, para que o requerente comprove quantos filiados compareceram à convenção e colha o visto do Doutor Juiz Eleitoral

nas cópias das atas. Processo nº 298/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Mineiros. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalves Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo nº 367/88, pelo qual o Partido Democrático Social requer o registro do diretório referente ao município de Anápolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalves Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processos Nºs. (331, 357 e 362/88, pelos quais o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Novo Brasil, Caseara e Monte do Carmo. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalves Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processos Nºs. 345, 348 e 350/88, pelos quais o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Campos Belos, Paraúna e Serranópolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos, com a exclusão do 45º Membro do diretório municipal de Serranópolis, que cederá seu lugar ao líder do requerente na Câmara Municipal. Processos Nºs. 330 e 360/88, pelos quais o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Nerópolis e Guapó. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo nº 292/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Aliança do Norte, com impugnação oposta por João Damasceno de Souza. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, por maioria, conheceu da impugnação e julgou improcedente, para deferir o registro do diretório. Vencido o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francisco Guedes de Amorim que, preliminarmente,

não conheceu da impugnação, por falta de legítimo interesse do im
pugnante. Todavia, vencida a preliminar, votou porque se anulasse
a Convenção. Mandado de Segurança Nº 169/88, impetrado por Cícero
Gonçalves da Silva, contra ato do Presidente da Comissão executi-
va do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Bra-
sileiro que, contrariando decisão do respectivo Diretório Nacio -
nal, alterou de 27 de março para 22 de maio a data para a realiza-
ção de convenção no município de Paranaiguara. Relatora: Relatora:
Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O
Tribunal à unanimidade, de acordo com parecer proferido pelo Exce-
lentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu
a segurança impetrada, confirmando a liminar deferida, através da
qual suspendeu os efeitos do ato impugnado. E, nada mais havendo,
foi declarada encerrada a sessão do que, para constar, lavrou-se
a presente que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Exe-
celentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, _____
_____, Secretário, que a mandei da-
tilografar, subscreví e assino.

FUI PRESENTE:

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

:PRESIDENTE

:SECRETÁRIO